

SINDSERVIDOR

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS-MT E REGISTRO

C.N.P.J 11.454.463/0001-40 Lei de Utilidade Pública nº 023/2013 Registro no M.T.E nº 46210.000099/2011-21

Of. nº 033/2025/SINDServidor

REF.: Proposição de implantação de linha de crédito consignado pelo RPPS municipal

Barra do Garças - MT, 24 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças

Gabinete do Prefeito

O SINDServidor – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças-MT, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, vem, por meio deste, propor a análise da viabilidade técnica, jurídica e atuarial da implantação de linha de crédito consignado a ser operacionalizada diretamente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS – BARRA PREVI**, em conformidade com a autorização prevista na Emenda Constitucional nº 103/2019, na Lei nº 13.846/2019 e na Lei nº 14.309/2021.

A EC nº 103/2019, em seu artigo 9º, estabelece que os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) podem realizar operações de crédito consignado com seus segurados, conforme as condições e limites fixados pela legislação vigente. Tal medida tem como objetivo possibilitar aos segurados acesso a crédito com condições vantajosas, utilizando-se da confiança proporcionada pelo desconto direto em folha de pagamento.

Além disso, a Lei nº 13.846/2019, que trata da política de previdência complementar e das normas gerais de concessão de empréstimos consignados, detalha os aspectos regulatórios e atuariais necessários para a implementação de tais operações, visando a segurança jurídica e o equilíbrio financeiro dos RPPS, garantindo tanto a rentabilidade do fundo quanto a proteção dos direitos dos segurados.

Por sua vez, a Lei nº 14.309/2021 também estabelece diretrizes importantes para a concessão de crédito consignado a servidores públicos, incluindo a autorização para que os RPPS realizem operações de crédito, sempre observando limites e condições específicas. Esta legislação visa proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de acesso a crédito com taxas mais vantajosas, ao mesmo tempo em que assegura a sustentabilidade financeira do fundo previdenciário.

Essa prática já vem sendo adotada por diversos municípios brasileiros com resultados positivos, como Porto Velho (RO), Guarujá (SP), Tangará da Serra (MT), Várzea Grande (MT) e outros, permitindo aos segurados (ativos, aposentados e pensionistas) acesso a crédito com taxas reduzidas, ao passo que proporciona rentabilidade segura ao fundo previdenciário.



SINDSERVIDOR

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS-MT E RE
C.N.P.J 11.454.463/0001-40 Lei de Utilidade Pública nº 023/2013 Registro no M.T.E nº 46210.000099/2011

Benefícios para todos – Dentre os benefícios para o RPPS na concessão de consignados, destaca-se o retorno dos investimentos, com baixa volatilidade, baixo risco do crédito (inadimplência) e a possibilidade de oferecer juros menores aos segurados em relação às instituições bancárias, além de contribuir para a diminuição do passivo previdenciário, revertendo os resultados em pagamentos de benefícios de aposentadorias e pensões por morte.

Para os segurados, a disponibilização da modalidade pela autarquia representa a confiança e a oportunidade de obter empréstimo, com a garantia da solidez e planejamento da gestão do **BARRA PREVI**, com juros mais convidativos que os oferecidos pelas instituições bancárias, a uma taxa média efetiva de 1,25% ao mês, ou seja, abaixo do teto máximo de juros de 1,66% permitido para os aposentados e pensionistas do INSS nessa modalidade de operação.

Nesse sentido, sugere-se como ponto de partida a aplicação de taxa de juros de 1,25% ao mês, valor significativamente inferior ao praticado pelo mercado bancário tradicional, mas ainda assim atrativo como investimento de médio risco ao RPPS, considerando sua previsibilidade, inadimplência mínima (em razão do desconto direto em folha) e retorno estável.

Para isso, propõe-se a constituição de uma comissão técnica multidisciplinar, formada por representantes do setor jurídico, contábil, atuarial, Secretaria de Administração e do próprio RPPS municipal, com o intuito de:

- ✓ Avaliar a viabilidade atuarial e financeira da operação;
- ✓ Estudar os impactos no equilíbrio do fundo previdenciário;
- ✓ Estruturar proposta normativa para regulamentação da concessão de crédito;
- ✓ Estabelecer os critérios operacionais, prazos, teto de endividamento e mecanismos de governança.

Trata-se de medida que, além de fomentar políticas públicas de valorização do servidor municipal, promove maior eficiência na gestão dos recursos do fundo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade previdenciária.

Na certeza de que V. Exa. compartilhará da sensibilidade e visão institucional acerca desta proposta, renovo votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente, saudações sindicais.


WALDIR DA S. R. JUNIOR
Presidente – SINDServidor
Gestão 2024/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT,
Nesta.

C/Cópias:

- ✓ Câmara Municipal de Barra do Garças
- ✓ Gestor do Fundo de Previdência Social – Barra previ



R. AMAZONAS, nº 736- STO ANTONIO
Barra do Garças-MT CEP 78600-000
E-mail: sindservbg.secgeral@gmail.com



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº **11.454.463/0001-40**, com as seguintes informações:

Situação da Entidade: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **SINDSERVIDOR - Sindicato Intermunicipal dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias, Fundações e Empresa de Economia Mista de Barra do Garças Estado de Mato Grosso e Região**

Área Geoeconômica: **Urbana** Grupo: **Trabalhador** Classe: **Servidores públicos**

Categoria: **Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais da Educação, Saúde, Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista, Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais.**

Abrangência: **Intermunicipal**

Base Territorial: ***Mato Grosso*: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Torixoréu**

Diretoria:

Data início mandato: **07/10/2024** Data término mandato: **06/10/2028**

Dirigente	Função
WALDIR DA SILVA RIOS JUNIOR	Presidente
DIVINO TAVARES DE DEUS	Vice-Presidente
LIDICENE NERES MARTINS	Secretário Geral
IZABEL CRISTINA GONCALVES	Tesoureiro
VANYSA MIRELY MOREIRA DE CASTRO	Tesoureiro
CIRCERA VALDIRENE DE JESUS	Diretor
EDSON FREDULIN SCHERER	Diretor
TALITA RUAS AGUIAR	Diretor
DOLORES LIMA MILHOMEM	Suplente de Diretoria
RENATO ALVES DE CARVALHO	Suplente de Diretoria
JOSE TAVARES DA LUZ	Membro do Conselho Fiscal
LAURA CRISTINA SATURNINA DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal
MARIA SONIA DOS SANTOS RIBEIRO	Membro do Conselho Fiscal

Brasília: 25/04/2025

Certidão gerada eletronicamente em 25/04/2025 às 12:22:28.

Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código

1HRS1M17078MC, no endereço <<https://cersin.mte.gov.br>>

